

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MS Nº 11.168, DE 11 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

U F	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOS TA (R\$)	CÓD. EMEN DA	VALOR POR EMEND A (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTIC A	CNES	VALOR (R\$)
B A	SERRA PRETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRA PRETA	3600079217020 2600	500.000,0 0	919100 14	500.000, 00	1030251182E90 0029	64039 56	500.000, 00
M G	MACHACAL IS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600078997120 2600	410.000,0 0	395700 03	410.000, 00	1030251182E90 0031	65141 89	410.000, 00
M	MACHACAL	FUNDO	3600079823720	200.326,0	395700	200.326,	1030251182E90	65141	200.326,

G	IS	MUNICIPAL DE SAUDE	2600	0	03	00	0031	89	00
PI	BURITI DOS LOPES	MUNICIPIO DE BURITI DOS LOPES - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000751761202600	800.000,00	44030001	800.000,00	1030251182E900022	2404834	800.000,00
R S	VENANCIO AIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000795169202600	400.000,00	32980002	400.000,00	1030251182E900043	6571360	400.000,00
S C	PETROLAN DIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PETROLAN DIA	36000788014202600	99.703,00	40620002	99.703,00	1030251182E900042	6511449	99.703,00
S P	BARRETOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000766986202600	150.000,00	37460014	150.000,00	1030251182E900035	5562333	150.000,00
S P	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000798007202600	200.000,00	37770007	200.000,00	1030251182E900035	2078813	200.000,00
S P	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000798055202600	200.000,00	15270017	200.000,00	1030251182E900035	0052124	200.000,00
S P	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000798190202600	400.000,00	28020003	400.000,00	1030251182E900035	0052124	400.000,00
S P	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000800269202600	500.000,00	38990001	500.000,00	1030251182E900035	2078813	500.000,00
S P	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000800288202600	300.000,00	41300020	300.000,00	1030251182E900035	2078015	300.000,00
TOTAL			12 PROPOSTAS	4.160.029,00					